

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

1.1. Prestação de Serviços de telefonia fixa para a Central de Regulação do SAMU Regional Vale do Jurumirim administrada pelo Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA, situado à Rua Santa Catarina, nº.83, Vila Cidade Jardim, no município de Avaré, estado de São Paulo.

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QUANT.	ESTIMATIVA MENSAL	ESTIMATIVA ANUAL
1	TELEFONIA FIXA	MESES	12	40,00	480,00

2. FUNDAMENTAÇÃO.

2.1. Com base na legislação vigente, especificamente nas Resoluções Nº 53, de 28 de abril de 2023 e N.º 66, de 31 de janeiro de 2024 e na Lei N.º 14.133/2021, propõe-se uma COMPRA DIRETA pelo Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA sob os seguintes fundamentos:

2.1.1. Limite de valor para dispensa de licitação: de acordo com o inciso II e § 2º do artigo 75 da lei n.º 14.133/2021, o limite para dispensa de licitação em Consórcios Públicos é de R\$ 125.451,18 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e dezoito centavos).

2.1.2. A contratação em questão tem um valor inferior a 1/4 desse limite, em conformidade com o artigo 1º da Resolução 66/2024, ou seja, abaixo de R\$ 31.362,80 (trinta e um mil, trezentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos). Esta faixa de valor enquadra-se perfeitamente nos critérios para a dispensa de licitação, conforme estabelecido legalmente.

2.1.3. Contratação para entrega imediata: a natureza da aquisição planejada é para entrega imediata, conforme estipulado no Art. 14 da Resolução n.º 53 de 2023. Este prazo de entrega, não superior a 30 dias, permite atender a necessidades urgentes ou imediatas do consórcio, contribuindo para a eficiência administrativa e a prontidão no atendimento às demandas locais.

2.3. Adesão à Transparência e Legalidade: A decisão pela compra direta é acompanhada de um compromisso inabalável com a transparência e a observância das normativas legais. Todos os documentos de habilitação necessários, conforme descritos na legislação aplicável, serão apresentados para assegurar a integridade e a legalidade do processo de contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.

3.1. A presente justificativa visa detalhar a necessidade de contratação de telefonia fixa para o número 192, essencial para o funcionamento eficiente da Central de Regulação do Samu Regional Vale do Jurumirim, responsável pelo atendimento a emergências e urgências médicas. A contratação de uma linha de telefonia fixa dedicada é crucial para assegurar a qualidade e a continuidade do serviço de atendimento.

3.2. Ter duas operadoras de telefonia fixa garante que, caso uma delas enfrente problemas técnicos ou falhas de serviço, a outra pode continuar a operar normalmente. Isso é crucial para o SAMU, que depende de comunicação constante e confiável para coordenar o atendimento de emergências.

3.3. A redundância reduz o risco de interrupções que poderiam comprometer a resposta rápida e eficiente a emergências.

3.4. A contratação de telefonia fixa para o SAMU é uma medida essencial para garantir a continuidade e a eficácia dos serviços de emergência. A estabilidade e a qualidade proporcionadas pela telefonia fixa são indispensáveis para o sucesso das operações de atendimento, assegurando que o SAMU possa responder de maneira ágil e eficiente a todas as situações de urgência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. O exame da documentação de habilitação do fornecedor será:

4.2. Para pessoa jurídica, Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Relatório de Consulta Consolidada (TCU, CNJ, Portal da Transparência) de Pessoa Jurídica disponível no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1. A prestação de serviços especificados neste Termo de Referência é de forma imediata e contínua.

5.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses.

5.3. A contratada deverá manter a qualidade e operacionalidade dos circuitos, conforme especificações técnicas estabelecidas, segundo o que estipula a Resolução nº 605, de 26 de dezembro de 2012, "Regulamento de Gestão de Qualidade da Prestação do Serviço Telefônico fixo Comutada / RGQ STFC"; a Resolução Anatel nº 426, de 9 de dezembro de 2005, "Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutada" e demais regulamentos, resoluções e normas da ANATEL posteriores.

5.4. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, com disponibilidade anual mínima em 99,2 % do tempo contratado.

5.5. Podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base na Lei nº. 14.133/2021.

5.6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

6. GESTÃO DO CONTRATO.

6.1. O fornecimento de telefonia fixa será aferido pelo fiscal do contrato que será designado pelo presidente do consórcio que utilizara as informações registradas.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será efetuado pelo Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada, comprovando a prestação do serviço de maneira satisfatória.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

8.1. Considerando que o SAMU precisa de uma segunda linha para não ocorrer prejuízos ao atendimento de emergência, o critério de seleção no caso de telefonia fixa foi o de segunda melhor cobertura na região atendida pelo SAMU.

8.2. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do inciso II e § 2º do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

9.1. O valor médio global estimado para contratação de empresa de telefonia fixa é de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), para o período de 12 meses.

9.2. A estimativa do valor fundamenta-se na análise dos dados de telefonia fixa do exercício anterior e na projeção orçamentária para o exercício de 2025.

9.3. O valor mensal estimado a ser contratado, além de cobrir reajustes, ainda visa cobrir alterações sazonais do consumo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

10.1. A contratação enquadra-se na gestão orçamentária do Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA, conforme previsto no planejamento orçamentário anual e alinhado aos princípios de responsabilidade fiscal.

10.2. A contratação será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento do Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA, exercício 2025 na seguinte rubrica orçamentária:

3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

11. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ANÁLISE DE RISCOS E PARECER JURÍDICO.

11.1. Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo inciso I do artigo 72, da Lei nº 14.133/2021, entende-se que pela menor complexidade do objeto não necessita de estudo técnico preliminar, análise de riscos e



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.CNPJ

03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358

E-mail: secretaria@amvapa.com.br

parecer jurídico. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

Piraju, 15 de janeiro de 2025.

Raudanwenbsten Custódio de Correa Salvador
Coordenador Geral da Central de Regulação